



PROCESSO LICITATÓRIO n°.49/2022
TOMADA DE PREÇO n°. 02/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao contrato n° 143/2022 Contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção do parque aquático do Município de Joaquim Nabuco e a empresa **PH EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 32.336.123/0001-94.



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dom Luiz de Brito, n° 10, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 010.192.441/0001-96, representado pelo Secretário de **Obras e Infraestrutura**, o Sr. **Paulo Rogério da Silva Nascimento**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 5942213 SSP/PE e CPFMF sob o n° 048.257.434-80, doravante denominado **CONTRATANTE**,

A empresa **PH EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 32.336.123/0001-94, sediada na Rua José Maria da Rocha, n° 163, Centro – Joaquim Nabuco-PE, CEP: 55.535-000, representada neste ato pelo Sr. Frederico pereira Campos, portador do RG sob o n°03983992482 - CPF N° 068.696.444-62, doravante denominado **CONTRATADA**, que entre si, justas e acordadas, as estipulações constantes da Cláusulas seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, nos autos do **Processo Licitatório n° 49/2022 Tomada de Preço n° 02/2022**, tudo em conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificados na presente instrumento fundamenta-se na Lei n°. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O contratante e contratado comum acordo com a Lei 8.666/93, em seu artigo § 1º do artigo 57 e alterações subsequentes, resolvem celebrar o presente adiantamento de prazo, mediante solicitação do secretário de Infraestrutura, bem como, da empresa **PH EMPREENDIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ n° 32.336.123/0001-94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção do parque aquático do Município de Joaquim Nabuco.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam em todos os seus termos as cláusulas e condições avençadas originalmente, que não tenham sido alteradas e modificadas pelo presente termo de pleno direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

Praça Dom Luiz de Brito, n° 10 - Centro - Joaquim Nabuco/PE - CEP 55535-000



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco
CNPJ: 10.192.441/0001-96



Em conformidade com a data da ordem de serviço datada de 22/09/2022, com prazo de vigência de 90 (noventa) dias o mesmo necessita ser prorrogado **POR IGUAL PRAZO**, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
20/03/2023 a 20/06/2023			
Período Atividade	Abril	Maio	Junho

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente contrato é o foro de Palmares, estado de Pernambuco.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

Joaquim Nabuco, 20 de Março de 2023.


PAULO ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO
 CONTRATANTE


PH EMPREENDIMENTOS EIRELI
 CONTRATADA

Paulo Rogério da S. Nascimento
 Secretário Mun. de Infraestrutura
 Portaria 013/2023

32.336.123/0001-94
 PH EMPREENDIMENTOS EIRELI
 Rua Cícero Mariano de Assis, 324 Centro
 CEP 55.535-000 - Joaquim Nabuco - PE